

**FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-  
RIO-GRANDENSE**

**EDITAL Nº 11/2019**

A Fundação Ênnio de Jesus Pinheiro Amaral de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (FAIFSul) informa aos interessados a abertura do processo de seleção de bolsista para atuar como monitor no Curso de Informática Básica: Editor de Textos, Planilha Eletrônica e Internet, no Campus Avançado Jaguarão.

### 1 – DAS VAGAS

Este edital destina-se a selecionar 1 (um) estudante para atuar, **no período noturno**, como monitor bolsista de curso de extensão a ser ministrado para trabalhadores desempregados e integrantes de famílias de baixa renda, conforme tabela abaixo:

Curso de Extensão	Nº de Bolsas	Pré-requisito do(a) Candidato(a) à Bolsa
Informática Básica	01	Estudante do Curso Técnico Integrado em Informática para Internet do IFSUL/Jaguarão (ter aprovação nas disciplinas de Informática Básica, Lógica para Programação e Programação para Internet I, com média final acima de 9 (nove) em cada uma dessas disciplinas).

### 2 – DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO(A) BOLSISTA

O(A) estudante selecionado(a) atuará como instrutor(a) do Curso de Informática Básica: Editor de Textos, Planilha Eletrônica e Internet, realizando as atividades de acordo com o respectivo **Plano de Trabalho do(a) Estudante Bolsista** (ANEXO I - Cursos de Informática Básica).

### 3 - DOS CURSOS DE EXTENSÃO

Curso de Extensão	Dia das Aulas	Horário das Aulas	Período de Execução
Informática Básica	Terças, quartas, quintas	Das 18h30 às 21h horas	07/05/2019 a 07/08/2019

### 4 - DAS INSCRIÇÕES

**4.1** – As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico pelo endereço: [faifsul@ifsul.edu.br](mailto:faifsul@ifsul.edu.br), informando no campo “Assunto” do e-mail o termo “**Seleção Bolsista**”, **seguido do nome completo do(a) candidato(a)**. Só serão consideradas as inscrições recebidas até às 23h e 59 min do dia **24** de abril de 2019, último dia de inscrições, com a seguinte documentação em anexo:

- a) formulário de inscrição do(a) estudante bolsista, devidamente preenchido eletronicamente (ANEXO II);
- b) comprovante de matrícula;
- c) histórico escolar.

**4.2** – Somente serão homologadas as inscrições que cumpram com as determinações deste edital.

## 5 – VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 – O valor mensal da bolsa é fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser paga pela FAIFSul.

5.2 – A bolsa será concedida pelo período de 3 (três) meses.

5.3 – Poderá ocorrer a substituição do(a) estudante bolsista, a pedido do(a) mesmo(a), mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 dias, ou pela instituição, no caso de descumprimento dos requisitos e das responsabilidades assumidas pelo estudante, bem como pelo inadequado exercício de suas atividades, conforme determinações deste Edital e do Plano de Trabalho do(a) Estudante.

## 6 – DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS

6.1 – Os requisitos do(a) candidato(a) a bolsista, são os seguintes:

- a) estar devidamente matriculado(a) e frequentando as aulas durante todo o período de duração da atividade de extensão, possuindo frequência mínima de 75%;
- b) possuir a disponibilidade de 20 horas semanais para a dedicação ao projeto sob a supervisão e orientação do(a) coordenador(a) ;
- c) não ser estudante em estágio curricular obrigatório, salvo se o estágio coincidir com as atividades do bolsista, situação que deve estar prevista no **Projeto Pedagógico do Curso**;
- d) não ser estudante em estágio curricular não obrigatório;
- e) não ter conclusão de curso prevista para data anterior ao término da bolsa (se for contemplado);
- f) não ser beneficiário(a) de outro tipo de bolsa do IFSul ou de qualquer outra instituição, exceto bolsas relacionadas à assistência estudantil;
- g) estudante brasileiro(a) deve possuir currículo na Plataforma Lattes e, no caso de estudante estrangeiro(a) sem registro na Plataforma Lattes, deve apresentar um currículo acadêmico equivalente;
- h) apresentar resultados parciais ou finais da ação na Mostra de Extensão do IFSul;
- i) o(a)s candidato(a)s a bolsista do Curso de Informática deverão estar matriculados no Curso Técnico Integrado em Informática para Internet e terem tido aprovação nas de informática básica, lógica para programação e programação para internet I, com média final acima de 9 em cada uma dessas disciplinas;
- j) comunicar ao (à) coordenador (a) do projeto de extensão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sua intenção de se desligar da atividade.

6.2 – O(A) bolsista que não cumprir quaisquer dos requisitos e compromissos estabelecidos, conforme este Edital ficará impedido de atuar como bolsista nos Editais da FAIFSUL ou da PROEX pelo período de 12 (doze) meses.

## 7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO(A) BOLSISTA

7.1 – O processo de seleção do(a) bolsista será conduzido pela FAIFSul e pelo(a) coordenador(a) do Curso de extensão para o qual o(a) candidato(a) está habilitado.

7.2 – Somente o(a)s candidato(a)s cujas inscrições tenham sido homologadas estarão aptos a participar da entrevista pessoal.

7.3 – A ausência do(a) candidato(a) na hora e local estipulados para sua entrevista implicará na sua desclassificação.

7.4 – A seleção levará em conta a análise da documentação, entregue conforme este edital, e a entrevista pessoal com o(a)s candidato(a)s.

7.5 – A documentação possui caráter eliminatório, já a entrevista possui caráter eliminatório e classificatório.

7.6 – Para cada candidato(a) será atribuída uma pontuação, variando de 0 a 10 pontos para cada quesito, totalizando a pontuação máxima de 20 pontos, conforme abaixo:

- a) capacidade de comunicação e de argumentação (0 a 10);
- b) conhecimento na área do curso de extensão ao qual se candidata (0 a 10).

7.7 – O(A)s candidato(a)s serão classificado(a)s por ordem decrescente, conforme a pontuação obtida na entrevista, atribuindo-se a primeira colocação ao(à) candidato(a) de maior pontuação, e assim sucessivamente, até o(a) último(a) colocado(a) aquele(a) candidato(a) de menor pontuação.

7.8 – No caso de empate o candidato será selecionado por sorteio.

7.9 – O(A) candidato(a), **que for selecionado**, deverá entregar, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, na COEN, salas 12 e 14, a seguinte documentação:

- a) CPF (Original e Cópia);
- b) Carteira de Identidade (Original e Cópia);
- c) comprovante de matrícula (Original);
- d) histórico escolar (Original);
- e) formulário de inscrição do(a) estudante bolsista, devidamente preenchido e assinado (Original).

7.10 – O(A) candidato(a) selecionado que não entregar os documentos exigidos no item anterior dentro do prazo estabelecido perderá a vaga para o(a) candidato(a) seguinte, sucessivamente, de acordo com a ordem de classificação do resultado final da seleção.

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – Os resultados da seleção serão divulgados na página do IFsul/Jaguarão e em murais desse *Campus*.

## 9 – CRONOGRAMA

Publicação do Edital	17/04/2019
Prazo de Inscrições	17/04/2019 a 24/04/2019
Divulgação da Homologação das Inscrições	25/04/2019
Prazo de Recurso quanto à Homologação das Inscrições	26/04/2019
Divulgação da Homologação Final das Inscrições	29/04/2019
Divulgação dos Horários e Local da Entrevista dos candidatos	29/04/2019
Entrevista	30/04/2019
Divulgação do Resultado da Seleção	02/05/2019
Prazo de Recurso quanto ao Resultado da Seleção	03/05/2019
Homologação do Resultado Final da Seleção	06/05/2019
Prazo para entrega da documentação estabelecida no item 7.9 deste edital	07/05/2019

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, a este edital, deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [faifsul@ifsul.edu.br](mailto:faifsul@ifsul.edu.br) com o título “Seleção Bolsista-Recurso”.

## 11 – DA VALIDADE DESTE EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este Edital está sujeito a retificações, que se darão mediante Erratas, as quais serão divulgadas na página do IFsul/Jaguarão.

11.2 – A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento tácito e a aceitação das regras estabelecidas por este Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, incluindo eventuais Erratas.

11.3 – Estarão automaticamente desclassificados ou desligados o(a) estudante que, a qualquer tempo, deixar de atender as regras (requisitos e determinações) deste Edital.

**11.4** – Os casos omissos serão analisados e decididos pela FAIFSUL, PROEX e pelo *Campus* responsável pelo curso de extensão ao qual o (a) estudante esteja vinculado.

Jaguarão, 17 de abril de 2019.

OSMAR RENATO BRITO FURTADO  
PRESIDENTE DA FAIFSUL